



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

**Terça-feira, 06 de junho de 2023**

ANO II – Edição 579

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

## SUMÁRIO:

- Licitação ..... 2
- Atos do Legislativo..... 5

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sandovalina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sandovalina poderão ser consultadas através da internet por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.sandovalina.sp.gov.br](http://www.sandovalina.sp.gov.br), para realizar outras consultas sobre as publicações acesse: <http://www.doesandovalina.com.br/paginas/diario.php> e realize a busca através dos filtros de pesquisa.

## ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sandovalina – SP CNPJ:  
44.872.778/0001-66  
Avenida Prefeito João Borges Frias, 430 Fone: 18  
3277-1121

Câmara Municipal de Sandovalina – SP CNPJ:  
57.318.867/0001-07  
Avenida Cel. Izidoro Coimbra, 430 Fone: 18 3277-  
1121



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

**Terça-feira, 06 de junho de 2023**

ANO II – Edição 579

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

## 1º EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

### CONTRATO Nº 29/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

**OBJETO:** Termo Aditivo Contratual referente a redução de preços do Contrato para Eventuais Aquisições de Combustíveis Líquidos (Diesel S-500 e Diesel S-10). **Contratado:** COMBOIO POSTO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ. Nº. 54.310.362/0001-08. **Valor:** O Diesel S-500, com valor unitário de R\$ 6,03 (seis reais e três centavos), a partir desta data passa a vigorar com o valor unitário de R\$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos). O Diesel S-10, com valor unitário de R\$ 6,09 (seis reais e nove centavos), a partir desta data passa a vigorar com o valor unitário de R\$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos). **Data da Assinatura:** 12/05/2023. Marcos Mendes da Silva – Prefeito Municipal.

## Extrato de Prorrogação Contratual

### Contrato nº. 55/2022–Pregão Presencial nº 05/2022

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR EM ZONA RURAL INCLUINDO TESTE DE VAZÃO, ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS, REQUERIMENTO DE OUTORGA, LEVANTAMENTO GEOFÍSICO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA FINAL.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA – SP.

**Contratado:** ANTONIO CARLOS DA SILVA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º

56.61

5.784/0001-17.

**Data da Assinatura:** 05/05/2023.

**Vigência:** 11/07/2023

## 2º EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

### CONTRATO Nº 29/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

**OBJETO:** Termo Aditivo Contratual referente a redução de preços do Contrato para Eventuais Aquisições de Combustíveis Líquidos (Diesel S-500, Diesel S-10 e Gasolina Comum). **Contratado:** COMBOIO POSTO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ. Nº. 54.310.362/0001-08. **Valor:** O Diesel S-500, com valor unitário de R\$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos), a partir desta data passa a vigorar com o valor unitário de R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos). O Diesel S-10, com valor unitário de R\$ 5,79 (cinco reais e

setenta e nove centavos), a partir desta data passa a vigorar com o valor unitário de R\$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos). A Gasolina Comum, com valor unitário de R\$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos), a partir desta data passa a vigorar com o valor unitário de R\$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos). **Data da Assinatura:** 19/05/2023. Marcos Mendes da Silva – Prefeito Municipal.

## 3º EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

### CONTRATO Nº 29/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

**OBJETO:** Termo Aditivo Contratual referente a redução de preços do Contrato para Eventuais Aquisições de Combustíveis Líquidos (Diesel S-500 e Diesel S-10). **Contratado:** COMBOIO POSTO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ. Nº. 54.310.362/0001-08. **Valor:** O Diesel S-500, com valor unitário de R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos), a partir desta data passa a vigorar com o valor unitário de R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos). O Diesel S-10, com valor unitário de R\$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos), a partir desta data passa a vigorar com o valor unitário de R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos). **Data da Assinatura:** 25/05/2023. Marcos Mendes da Silva – Prefeito Municipal.

## 4º EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

### CONTRATO Nº. 23/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019

**OBJETO:** “PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BENS MUNICIPAIS (PRÉDIO PÚBLICO)”.

**CEDENTE:** Prefeitura Municipal de Sandovalina – SP.

**PERMISSIONÁRIA:** ADAILZA DOS SANTOS LIMA 39519976809, CNPJ 33.094.292/0001-28.

**Vigência:** 03/06/2023 até 02/06/2024.

**Data da Assinatura:** 15/05/2023.

## 1º Extrato de Aditamento Contratual

### Contrato nº. 14/2022 – Dispensa por Limite nº 25/2022

**OBJETO:** Aditamento contratual - Prorrogação do Contrato, para prestação de serviços especializados para realizar a coleta e transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares produzidos pela Unidade Básica de Saúde.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

**Terça-feira, 06 de junho de 2023**

ANO II – Edição 579

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Sandovalina – SP.  
**Contratado:** Cheiro Verde Comercio de Material Reciclável Ambiental Ltda. - EPP, CNPJ sob o n.º 06.003.515/0001-21.  
**VALOR:** O valor a ser pago será de até R\$ 1.312,00 (mil trezentos e doze reais) por mês, para uma quantidade de até 160 (cento e sessenta) quilogramas. Cada quilograma terá o valor de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos). **Data da Assinatura:** 11/05/2023. **Vigência:** 21/05/2023 até 20/05/2024.

**OBJETO:** Aditamento contratual- prestação de serviços de mão de obra especializada com fornecimento de materiais necessários para a Execução de serviços de construção de uma cobertura para garagem de veículos e calçamento em concreto na edificação de funcionamento da Secretária de Agricultura Municipal.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA – SP.

**Contratado:** José Marques Verçosa Construções – ME, inscrita no CNPJ nº 33.925.384/0001-02. **VALOR:** O valor do contrato é de R\$ 55.682,95 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), após o aditamento da planilha inicial, o contrato passará a vigorar com o valor de R\$ 69.540,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais). **Data da Assinatura:** 17/05/2023. **Vigência:** 27/09/2023.

## Extrato de Prorrogação Contratual

**Contrato n.º 32/2021 – Tomada de Preços n.º 08/2021**  
**OBJETO:** Prorrogação contratual- Execução da Obra de Reforma do Estádio Municipal “Enocks Vicente Ribeiro” no Município de Sandovalina.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA – SP.

**Contratado:** BMC Materiais para Construção LTDA - ME, CNPJ o n.º 19.715.818/0001-19.

**Data da Assinatura:** 24/05/2023.

**Vigência:** 29/05/2023 até 28/07/2023.

## Extrato de Prorrogação Contratual

**Contrato n.º 14/2022 – Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2022**

**OBJETO:** INCLUSÃO DE MÓDULO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA OS SISTEMAS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA – SP.

**Contratado:** GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ Nº 00.165.960/0001-01.

**VALOR:** Para a Inclusão do Módulo Cobrança Bancária, a Contratante pagará o valor único de R\$ 800,00 (oitocentos reais) com a implantação/treinamento. O valor mensal será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de: R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais).

**Data da Assinatura:** 23/05/2023.

**Vigência:** 31/12/2023

## Extrato de Aditamento Contratual

**Contrato n.º 06/2023 – Tomada de Preços n.º 05/2023**  
**OBJETO:** Aditamento contratual- Obra de reforma no prédio do Conselho Tutelar Municipal.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA – SP.

**Contratado:** José Marques Verçosa Construções – ME, inscrita no CNPJ nº 33.925.384/0001-02. **VALOR:** O valor do contrato é de R\$ 66.592,35 (sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), após o aditamento da planilha inicial, o contrato passará a vigorar com o valor de R\$ 69.150,21 (sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos). **Data da Assinatura:** 17/05/2023. **Vigência:** 02/09/2023.

## Extrato de Prorrogação Contratual

**Contrato n.º 56/2022–Pregão Presencial n.º 05/2022**

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR EM ZONA RURAL INCLUINDO TESTE DE VAZÃO, ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS, REQUERIMENTO DE OUTORGA, LEVANTAMENTO GEOFÍSICO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA FINAL.

## Extrato de Aditamento Contratual

**Contrato n.º 23/2023 – Tomada de Preços n.º 08/2023**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

**Terça-feira, 06 de junho de 2023**

ANO II – Edição 579

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA – SP.**

**Contratado: A. BEATRIZ GOMES DE ALMEIDA POCOS ARTESIANOS, CNPJ SOB O N.º 02.059.688/0001-00.**

**Data da Assinatura: 05/05/2023.**

**Vigência: 20/07/2023**

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 06 de junho de 2023.

**Marcos Mendes da Silva  
Prefeito Municipal**

## Extrato de Prorrogação Contratual

**Contrato nº. 14/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021**

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA OS SISTEMAS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE.

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA – SP.**

**Contratado:** GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ Nº 00.165.960/0001-01.

**Data da Assinatura: 08/05/2023.**

**Vigência: 31/12/2023**

## TERMO DE DEFERIMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 31/2023**

Tendo-se em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente a objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de 930 unidades de mochilas unissex confeccionadas em jeans resistente, com forro interno em tecido, zíper em nylon e acabamento de detalhes em viés com cores diversas. Modelo com amplo espaço interno e fácil acesso; acabamento com costuras reforçadas, em conformidade com termo de referência, DEFIRO a DISPENSA da Licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro DISPENSADO pelo critério de menor preço global o processo licitatório.

Empresa contratada: **31.820.207 JOSE WASHINGTON BARBOSA**  
**CNPJ Nº 31.820.207/0001-33**

Valor Global: R\$ 37.999,80 (trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)  
Vigência: Até 06/09/2023.

## TERMO DE DEFERIMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 30/2023**

Tendo-se em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente a objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.200,00m<sup>2</sup> (um mil e duzentos metros quadrados) de grama do tipo Mato Grosso, com execução de plantio desta nos taludes e proximo as alas da ponte localizada na Av. João Borges Frias, s/n – Centro – Sandovalina – SP, conforme termo de referência, DEFIRO a DISPENSA da Licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro DISPENSADO o processo licitatório.

Empresa contratada: **SEMENTES BOI FORTE LTDA - ME**  
**CNPJ Nº 34.589.154/0001-82**

Valor Unitário: R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos)

Valor Total: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

Vigência: Até 06/08/2023.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 06 de junho de 2023.

**Marcos Mendes da Silva  
Prefeito Municipal**

## AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANDOVALINA, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta a presente licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e provável aquisição de sabão em pó para os setores da Prefeitura Municipal de Sandovalina, conforme Edital e seus Anexos, que será realizada no dia 23/06/2023 a partir das 9hs00. O Edital em seu inteiro teor



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

**Terça-feira, 06 de junho de 2023**

ANO II – Edição 579

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

poderá ser retirado pelos interessados diretamente no prédio do Paço Municipal na Av. João Borges Frias, 435 Centro de segunda a sexta-feira no horário das 8hs00 às 11hs0 e das 13hs00 às 17hs00, ou ainda site [www.sandovalina.sp.gov.br](http://www.sandovalina.sp.gov.br) e também através de solicitação enviada para o e-mail: [sandovalina.licitacao@gmail.com](mailto:sandovalina.licitacao@gmail.com).

Paço Municipal de Sandovalina – SP, 06 de junho de 2023.

**Marcos Mendes da Silva**  
**Prefeito Municipal**

## **RESOLUÇÃO Nº 002/2023** de 06/06/2023

*Institui a Carteira de Identidade Funcional dos membros do Poder Legislativo Municipal nos termos da Lei Federal nº 13.862, de 30 de julho de 2019 e dá outras providências.*

**CLAUDIO SANTANA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Sandovalina, Comarca de Presidente Prudente Estado de São Paulo, no uso de Suas Atribuições Legais;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo nos termos do art. 41, IV, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituída a Carteira de Identidade Funcional dos membros do Poder Legislativo Municipal nos termos da Lei Federal nº 13.862, de 30 de julho de 2019.

Parágrafo único. A cédula de identidade funcional servirá como documento de identificação, possuindo validade, para todos os fins de direito, em todo o território nacional, no curso da legislatura em que for expedida, nos termos do art. 2º da Lei Federal 13.862/2019.

**Art. 2º** O preparo, controle e expedição da carteira de identidade funcional, serão de responsabilidade da Secretaria Administrativa do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Nos casos de extinção ou perda do mandato, seu portador deverá devolver a carteira de identidade funcional à Mesa da Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, para descarte.

§ 2º Em caso de extravio, dano, furto ou roubo da carteira de identidade funcional, seu portador, de imediato, deverá comunicar por escrito a ocorrência à Mesa da Câmara Municipal para fins de registro.

**Art. 3º** Fica autorizado o Poder Legislativo a empreender as medidas necessárias para confecção e distribuição da Carteira de Identidade Funcional aos seus parlamentares.

Parágrafo único. Poderá o Poder Legislativo estabelecer parceria com a União Nacional dos Vereadores do Brasil (UVB) para a confecção da Carteira de Identidade Funcional, ou, ainda, produzi-la de forma autônoma por esta Edilidade, em todo o caso, podendo ainda ser adotado como formato de órgãos afins.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão suportadas pelas dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 06 de junho de 2023.

**CLÁUDIO SANTANA DA SILVA**  
Presidente

## **MOÇÃO DE APOIO Nº 002/2023**

*Apoia a reivindicação dos servidores públicos estaduais sobre a regulamentação do cargo de Polícia Penal no Estado de São Paulo.*

**Considerando** que a Emenda Constitucional nº 104, de 4 de dezembro de 2019, criou a Polícia Penal, incluindo no inciso VI, do art. 144, da Constituição Federal e colocando como uma das forças responsáveis pela segurança pública e de responsabilidade dos Estados;

**Considerando** que a Emenda Constitucional nº 51, de 30 de junho de 2022, seguindo o ordenamento federal, incluiu na Constituição do Estado de São Paulo, a Polícia Penal, em seu art. 143-A, como órgão permanente e responsável pela segurança dos estabelecimentos penais;

**Considerando** que a atividade penitenciária impõe maiores desgastes do que outras profissões de alta periculosidade,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

**Terça-feira, 06 de junho de 2023**

ANO II – Edição 579

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

sendo a segunda profissão mais perigosa do mundo, conforme a Organização Interacional do Trabalho (OIT);

**Considerando** que os profissionais penais pela natureza do trabalho, são submetidos a altos níveis de *stress*, vindo adoecer com mais frequência visto no cotidiano das unidades prisionais;

**Considerando** que frequentemente testemunham violência e necessitam de atenção diária, pois vivem em riscos de morte iminente, inclusive nos horários de folga, onde frequentemente são noticiadas pela imprensa casos de execuções efetuadas pelo crime organizado;

**Considerando** que são poucos mais de 34 mil servidores responsáveis por cuidar e administrar as 181 unidades prisionais, que totalizam quase 200 mil presos;

**Considerando** que mesmo com déficit funcional e desvalorização salarial e profissional, vêm mantendo a ordem, segurança e disciplina nas unidades prisionais do Estado de São Paulo;

**Considerando** que recentemente, este profissional assumiu em definitivo as escoltas dos sentenciados, possibilitando com que mais policiais possam aumentar o patrulhamento e garantir a segurança da população;

**Considerando** que foi gerada uma expectativa que até o presente momento não foi concretizada, qual seja, a regulamentação da profissão e valorização profissional; Assim, diante desses singelos **CONSIDERADOS**, e por estar certo de que merecido é este apoio é que apresento à Mesa, na forma regimental, ouvido o Soberano Plenário, esta **MOÇÃO DE APOIO** a regulamentação do cargo de Polícia Penal, rogando ao Governador do Estado de São Paulo - Tarcísio de Freitas que dê a prioridade necessária ao assunto enviando o respectivo projeto de lei para análise e votação na ALESP.

Que sejam enviadas cópias ao Exmo. Governador do Estado de São Paulo, ao Exmo. Presidente da Assembleia Legislativa, bem como ao Secretário de Administração Penitenciária de São Paulo.

Câmara Municipal de Sandovalina, 24 de maio de 2023.

**CLAUDENIR NEVES DA SILVA**

Vereador Autor

**CLAUDIO SANTANA DA SILVA**  
Vereador Autor

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA – SP.**

## EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

**CLAUDIO SANTANA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Sandovalina, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a exigência contida nos termos do Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF 101/00, **COMUNICA**, a toda a população em geral, bem como todos os Partidos Políticos e todas as Entidades existentes do município, que haverá a realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 16 de JUNHO de 2023, às 10:00 horas da manhã, no Plenário da Câmara Municipal, objetivando a apresentação do ante **Projeto de Lei nº 09/2023, Lei Diretrizes Orçamentária, para o exercício de 2024 LDO**, que Dispõe Sobre: Estabelece as Diretrizes a serem observadas na Elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício de 2024 e dá outras providências, sendo momento oportuno para discussão de prioridades para nosso Município.

Comunica ainda que a referida Audiência Pública será realizada de forma presencial e virtual, mediante transmissão pelas redes sociais do Município, com canais de comunicação para indagações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sandovalina Sp, 06 de Junho de 2023.

**CLAUDIO SANTANA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal